



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1053/2016

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

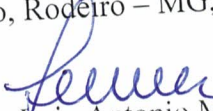
(S) APAE.....	R\$ 12.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....	R\$ 6.000,00
(S) Associação Maranatha do Rio de Janeiro.....	R\$ 6.000,00
(S) Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer	R\$ 3.000,00
Total Subvenções.....	R\$ 27.000,00
(C) Banda de Música Lira Rodeirense.....	R\$ 3.000,00
(C) Agencia Circuito Turístico Serras e Cachoeiras.....	R\$ 11.352,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Mun. da Micro Região do Vale do Paraíba....	R\$ 33.000,00
Total Contribuições.....	R\$ 47.352,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2017.

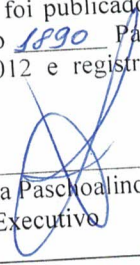
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de dezembro de 2016.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 07/12/16 Edição 1890 Pag. 66 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo